



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 30/07/2024, Edição nº 6316, Página nº 05 a 07

DECRETO Nº 5.497/ 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres (CAFIP) da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB** do município de Nova Santa Rosa e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei nº 14.399/2022**, de 8 de julho de 2022, bem como o **Decreto Federal nº 11.740/2023** de 18 de Outubro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres (CAFIP) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB do município de Nova Santa Rosa:

I – Membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Dirigente Municipal de Cultura, que presidirá a Comissão;

Fabiano Carlos Cassimiro

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Titular: Nilza Siewert Gerling

Suplente: Claudiane Buchhorn Ferler

c) Representantes do Conselho Municipal de Política Cultural;

Titular: Neiva Rosana Ragasson

Suplente: Lígia Patrícia Rambo Ribeiro

d) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

Titular: Roberto Luiz Jacoby

Suplente: Estela Mara Kuhn Goldschmidt

e) Representantes do Departamento de Cultura.

Titular: Luana Camila Bresolin

Suplente: Ivanete Iliane Fischer Dilkin



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 2º Para fiscalização, controle e implementação das medidas acima, fica criada a **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres (CAFIP) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura** do município de Nova Santa Rosa com a participação e acompanhamento do Conselho Municipal de Política Cultural, com as seguintes atribuições:

I – Realizar as ações e documentos necessários com os órgãos do Governo Estadual e Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II – Participar das discussões referentes à regulamentação dos editais e decretos subsequentes, no âmbito do Município, para assegurar a distribuição dos recursos na forma prevista no **§ 4º do Art. 9º do Decreto Federal nº 11.740/2023 de 18 de Outubro de 2023.**

III – Acompanhar e orientar os processos necessários às providências de encaminhamentos e avaliação das propostas a serem apresentadas.

IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos descentralizados ao Município, pelo Governo Federal, do que trata os incisos **I e II do Art. 2** deste decreto;

V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos bem como a aplicação das contrapartidas e serviços a serem contemplados pelos editais referentes aos **incisos I e II do Art. 2** deste decreto;

VI – Avaliar e emitir pareceres e resultados, quanto a aprovação dos concorrentes em editais de fomento, premiações;

VII – Avaliar as propostas de contrapartidas apresentadas pelos proponentes ao benefício de subsídio em observância **do Art. 14 Decreto Federal nº 11.740/2023 de 18 de Outubro de 2023.**

VIII – Avaliar as propostas de contrapartidas apresentadas pelos proponentes aos editais de fomento;

IX – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Nova Santa Rosa;

X – Estabelecer critérios à contemplação de beneficiados, não previstos neste decreto;

XI – Fazer o acompanhamento de todo o processo de seleção e execução das ações culturais, propostas neste Decreto;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

XII – Deliberar e seleção e classificação dos proponentes do chamamento público, da execução dos recursos previstos, bem como, a seleção de beneficiários das ações decorrentes dos editais, chamadas públicas, concursos, premiações, e etc, publicando resolução ou edital, conforme deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural;

XIII – Regulamentar o processo relacionado aos referidos editais, concursos, premiações, chamadas públicas, entre outros, publicando, divulgando e disseminando aos munícipes interessados, informações e conhecimentos de maneira democrática, para que possam apresentar propostas e participar com ações devidamente aprovadas.

Art. 3º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, ficando representados diretamente pelos representantes nomeados deste decreto, podendo também, exercer seu direito de acesso à informação, solicitação informações junto ao Departamento de Cultura pelo e-mail cultura@novasantarosa.pr.gov.br ou pelos telefones: (45) 3253 1144 – ramais: 471/472/473 ou através da linha direta: (45) 2032 0203 WhatsApp.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em
30 de Julho de 2024.**

**NORBERTO PINZ
Prefeito**